



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 048/2005 - de 21 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre **desmembramento** e **unificação** dos lotes nºs 01, 02 e 03 (um, dois e três), da quadra nº 50 (cinquenta), Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** e **unificação** dos lotes nºs 01, 02 e 03 (um, dois e três) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura, Divisão de Planejamento, sob nº 007/2005 de 10 de janeiro de 2005. ART nº 3392423.

Art. 2º - **Desmembra** uma área de terra com 345,60 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), de parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 50 (cinquenta), constituindo lote nº 01 (um) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **EVANILDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO**, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P01, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, com distâncias de **14,40** m e Azimute de **51°45'00"**, até o ponto **P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01-A**, com distância de **24,00** m e Azimute de **141°45'00"**, até o ponto **P03, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE P/01**, com distância de **14,40** m e Azimute de **231°45'00"**, até o ponto **P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA D. PEDRO II**, com distância de **24,00** m e Azimute de **321°45'00"**, até o ponto **P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.**

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), com área de 230,40 m² (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros quadrados) e parte do lote 02 (dois) com 115,20 m² (cento e quinze metros e vinte centímetros quadrados), que serão **unificados**, totalizando uma área de 345,60 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), que passará a se constituir no lote nº 01-A (um A) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **EVANILDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO**, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P02, CONFRONTANDO COM A RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, com distância de **14,40** m e Azimute **51°45'00"**, até o ponto **P04A, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02**, com distância de **24,00** m e Azimute de **141°45'00"**, até o ponto **P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE P/01, P/02, P/03, P/04, P/05, P/06**, com distância de **8,80** m e Azimute **231°45'00"**, até o ponto **P03A, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE P/01**, com distância de **5,60** m e Azimute de **231°45'00"**, até o ponto **P03, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01**, com distância de **24,00** m e Azimute de **321°45'00"**, até o ponto **P02, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.**

Art. 4º - **Desmembra** parte do lote nº 02 (dois), com área de 345,60 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), que passará a constituir lote nº 02 (dois) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora EVANILDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P04A, CONFRONTANDO COM A RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P06, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03-A, com distância de 14,40 m e Azimute de 141°45'00", até o ponto P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE P/01, P/02, P/03, P/04, P/05, P/06, com distância de 14,00 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P04, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 5º - **Desmembra** parte do lote nº 02 (dois) com área de 115,20 m² (cento e quinze metros e vinte centímetros quadrados) e parte do lote nº 03 (três), com área de 230,40 m² (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros quadrados), que serão **unificados**, totalizando uma área com 345,60 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), que passará a se constituir no lote nº 03-A (três A) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora EVANILDA DE OLIVERIA SILVÉRIO, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P06, CONFRONTANDO COM A RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P08, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, com distância de 24,00 m e Azimute de 141°45'00", até o ponto P09, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE P/01, P/02, P/03, P/04, P/05, P/06, com distância de 14,40 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 02, com distância de 24,00 m e Azimute de 321°45'00", até o ponto P06, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 6º - **Desmembra** parte do lote nº 03 (três), com área de 345,60 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), constituindo lote nº 03 (três) da quadra nº 50 (cinquenta), do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor EDSON DE OLIVERIA SILVÉRIO, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P08, CONFRONTANDO COM A RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P10, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A COHAPAR I, com distância de 24,00 m e Azimute de 141°45'00", até o ponto P11, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE P/01, P/02, P/03, P/04, P/05, P/06, com distância de 14,40 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P09, com distância de 24,00 m e Azimute de 321°45'00", até o ponto P08, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 7º - Fica **remanescente** parte do lote nº 01 (um), com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados); parte do lote nº 02 (dois), com 624,00 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados); parte do lote nº 03 (três), com área de 624,00 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados); parte do lote nº 04 (quatro), com área de 480,00 (quatrocentos e oitenta metros quadrados); parte do lote nº 05 (cinco), com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e parte do lote nº 06 (seis), com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), totalizando uma área de terra com 3.072,00 m² (três mil, setenta e dois metros quadrados), todos da quadra nº 50 (cinquenta) do Loteamento Sede, Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora EVANILDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P03A, CONFRONTANDO COM O LOTE 01A, com distância de 8,80 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

LOTE Nº 02, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 03-A, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P09, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 03, com distância de 14,40 m e Azimute de 51°45'00", até o ponto P11, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A COHAPAR I, com distância de 46,00 m e Azimute de 141°45'00", até o ponto P12, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 06, com distância de 24,00 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P13, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE 05, com distância de 24,00 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 04, com distância de 24,00 m e Azimute de 231°45'00", até o ponto P15, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA D. PEDRO II, com distância de 34,00 m e Azimute de 321°45'00", até o ponto P15A, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 01, com distância de 20,00 m e Azimute de 51°45'01", até o ponto P15B, com distância de 12,00 m e Azimute de 321°45'00", até o ponto P03A, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de fevereiro de 2005.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de fevereiro de 2005.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 074 de 24/02/05 pág. n.º 08